

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANA



LEI Nº 149/91

SÍNTESE Declara órgão oficial para publicações do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

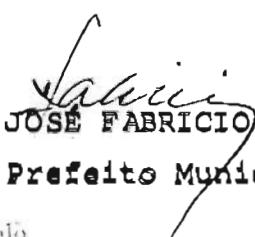
L E I

Art. 1 - É declarado como órgão oficial de Divulgações dos atos oficiais deste Município, o jornal semanário **FOLHA DO PARANA**, editado na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná.

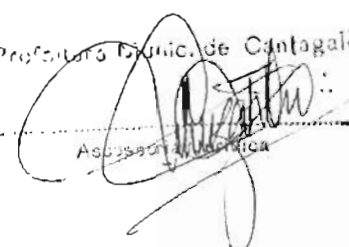
Art. 2 - Por se tratar de jornal semanário, as publicações urgentes serão efetuadas no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

Art. 3 - Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 1991.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Procurador Munic. de Cantagalo


Assessoria Jurídica

